

RELATO Nº 061/2023-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-PS4Q8.

Edital: Concorrência Pública N.º 023/2023. WVS CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Reforma, construção castelo d'água e contenção de encostas da Escola Estadual Presidente Getúlio Vargas, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Diretoria

interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligencia pertinentes acerca de prosseguimento da contratação a ser celebrada com a empresa WVS Construtora Ltda., vencedora no certame, cujo objeto consiste na Reforma, construção castelo d'água e contenção de encostas da Escola Estadual Presidente Getúlio Vargas, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis para complementação da instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES e a Gerência de Apoio Jurídico Institucional - GEAJI.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 023/2023, juntado à peça #144.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #144.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 5.421.500,97 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos reais e noventa e sete centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #144.

O valor obtido pela vencedora do certame foi R\$ 4.663.292,34 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #203.

6. Do orçamento:

A Superintendente Executiva (SE-E) informou a distribuição orçamentária para os exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025, conforme se lê à peça #206. Sendo necessário que a Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, entranhe aos autos a Folha de Informação Orçamentária, com elementos relativos à distribuição informada pela SE-E.

Informo que consta a peça #136 a Nota de Reserva 2023NR00607 no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Quanto à Declaração de Existência de Recurso Orçamentário atualizada emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, informa que o documento declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação para os exercícios de 2023 e 2024, conforme registrado à peça #130, restando pendente a informação quanto à existência de recursos para o exercício de 2025, conforme distribuição informada pela SE-E.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 010/2023, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório ainda na fase interna, conforme se lê à peça #89.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Edificações (GEPED) e da Gerência de Orçamento de Edificações (GEORE), procederem à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação e

manifestação complementar às peças #100 a #103. Posteriormente, os autos foram encaminhados à Astec e outros setores.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê a peça #82. Com isso, a Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI/DER-ES, salvo melhor juízo, declara a dispensabilidade de qualquer análise de legalidade, conforme peça #93.

9. Da Diretora de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #79, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, conforme se lê a peça #82.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

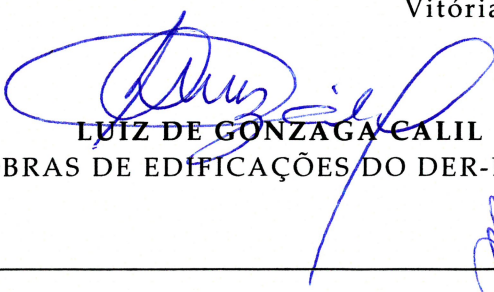
Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Sr. Diretor Executivo Geral do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme se lê à peça #142, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

Foi oportunizado às empresas interessadas, a formulação de questionamentos e impugnações acerca dos termos do Edital de Concorrência Pública N.º 001/2023, sendo-lhes apresentadas as repostas e subsídios conforme se lê às peças #126/#127 e #151/#152.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #147 a #150 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas comerciais, nos termos das peças #152 a #158; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #169, #171 a #173 e #177, bem como o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme peça #203.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa WVS Construtora Ltda., para Reforma, construção castelo d'água e contenção de encostas da Escola Estadual Presidente Getúlio Vargas, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 30 de agosto de 2023.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2023.

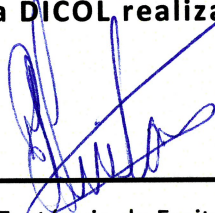

LUIZ DE GONZAGA CALIL

DIRETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIREDD/DER-ES

RELATO Nº 061/2023-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 61/2023

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Edificações (respondendo), que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 061/2023-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2022-PS4Q8, o qual foi incluído na Ata da 28ª Reunião da DICOL realizada no dia 25/10/2023.**



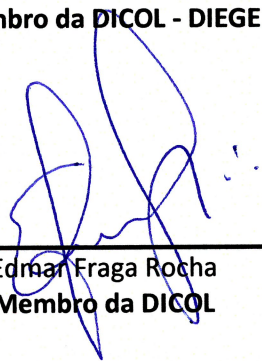
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



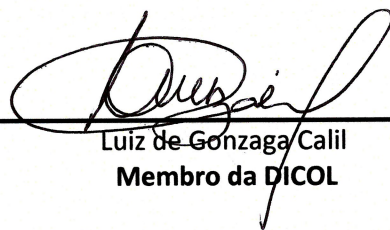
Neomar Antônio Pezzin Junior (Respondendo)
Decreto N.º 1136-S, de 04.05.2023.
Membro da DICOL - DIEGE



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



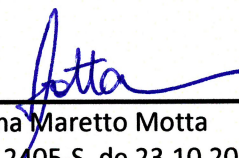
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Mariana Maretto Motta
Decreto N.º 2405-S, de 23.10.2023.
Membro da DICOL